LEI Nº 5.410 DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 139.582,48 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	139.582,48

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.312	Programa VIGIASUS	125.582,48
2.395	Manutenção das Atividades de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS	14.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 139.582,48 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.04	VIGILANCIA EM SAUDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.312	Programa VIGIASUS	
3.3.90.39 – 497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.582,48

08.06	GESTÃO DO SUS	
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.395	Manutenção das Atividades de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS	
3.3.90.30 – 494	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
	Subtotal	**14.000,00**
Total		**139.582,48**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	**14.000,00**
497 - Vigilância em Saúde	**125.582,48**
Total	**139.582,48**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito